JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

ANO 2026/ Nº 2653
29 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2

RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB Nº 002/2026 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2

DECRETO N.º 253, DE 15 DE JULHO DE 2026. 2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 3

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 4

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2.025 4

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2.023 4

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 475/2.024 5

SAMAE 6

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023 6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 7

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-29T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB Nº 002/2026

RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB Nº 002/2026

SÚMULA: Aprova com ressalvas a alteração no Plano de Trabalho ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ – APAE para o recebimento de recursos do FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.095 de 30 de março de 2021, conforme deliberação em Reunião Extraordinária em 16 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar com ressalvas a alteração do Plano de Trabalho referente à transferência de recursos do FUNDEB para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã – APAE, condicionando a aprovação à observância das recomendações e determinações constantes no parecer 02/2026 deste Conselho, especialmente quanto ao cumprimento da legislação vigente, à adequada prestação de contas, à transparência na aplicação dos recursos públicos e à apresentação da documentação complementar eventualmente solicitada.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibiporã, 29 de julho de 2026.

Diógenes Magri da Silva

Presidente- CACS/FUNDEB

Decreto Municipal nº 329/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: ae684436-e7c5-44fd-a620-aba85fa99905

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO N.º 253, DE 15 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA Declara de *utilidade pública* áreas de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de estrutura viária e instalação de emissário e dissipador de energia.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando o contido no processo administrativo 9384/2026, em que o, interessado: PARQUE INDUSTRIAL CALDARELLI SPE LTDA, CNPJ Nº 53.166.576/0001-90. Solicita as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de drenagem, de loteamento a ser implantado no **Lote**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-29T19:00:00-0300

44-A/44-1 da Gleba Guaraní, de sua propriedade, numa área de terras medindo 45,76M².

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a área de terras medindo 45,76M², para fins de implantação de infraestrutura de dissipador de energia hidráulica, em Área de Preservação Permanente as margens do Arroio Cassununga, referente a implantação de loteamento urbano no lote 44-A/44-1 da Gleba Guarani, em processo de aprovação pelo protocolo 2474/2024, com as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 7.431.908,9366m e E 493.760,6836m; deste segue-se confrontando com a Área de Preservação Permanente (A.P.P) do lote 44-A/44-1 da Gleba Guarani com os seguintes rumos e distâncias: 05°42'09"SE por 1,03 m até o vértice 2, 84°17'51"NE por 6,39 m até o vértice 3, 73°54'04"SE por 1,51 m até o vértice 4, 05°42'09"SE por 0,33 m até o vértice 5, 84°17'51"NE por 2,11 m até o vértice 6, 06°01'36"SE por 0,81 m até o vértice 7, 84°17'51"SW por 2,11 m até o vértice 8, 05°42'09"SE por 0,33 m até o vértice 9, 62°29'46"SW por 1,51 m até o vértice 10, 84°17'51"SW por 6,39 m até o vértice 11, 05°42'09"SE por 1,10 m até o vértice 12, 84°17'51" por 5,20 m até o vértice 13, deste segue-se margeando o Arroio Cassununga no rumo 05°42'09"NW por 4,73 m até atingir o vértice 14. Deste segue-se confrontando com a Área de Preservação Permanente (A.P.P) do mesmo lote 44-A/44-1 da Gleba Guarani no rumo 84°17'51"NE por 5,20 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 45,76M². "

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR DUTRA

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Delaine Benatti
Código identificador: 65710ebe-66c8-4b2a-9374-abce64c99b9f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando a supressão do Lote 12, do Contrato nº 86/2026, celebrado com a empresa RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, em razão da inviabilidade de fornecimento do produto em conformidade com os padrões exigidos para a alimentação escolar;

Considerando que, após a referida supressão, foram convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do Lote 12;

Considerando que a empresa MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21, terceira colocada no certame, manifestou expressamente interesse e concordância em fornecer o saldo remanescente do referido lote;

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público o resultado do procedimento realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 1.253/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PMI, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o saldo remanescente do Lote 12 em favor da seguinte empresa:

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, para o fornecimento do saldo remanescente do Lote 12, pelo valor total de R$ 39.130,00.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 39.130,00 (trinta e nove mil cento e trinta reais).

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-29T19:00:00-0300

Código identificador: c85324f7-9861-46d7-91cd-6d6cd98ab076

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – CNPJ 05.356.032/0001-48.

Proc. Adm. nº 1.024/2.024 **– Processo de Inexigibilidade nº** 01/2.025 **– Contrato nº** 12/2.025 **– Processo Digital nº** 12.688/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Liga de Handebol do Paraná e Federação Paranaense de Voleibol para pagamento das taxas de inscrições e arbitragens, bem como das eventuais taxas previstas nos relatórios disponibilizados pelas contratadas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, até o dia **16 de fevereiro de 2.027,** conforme previsão no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Terceira do referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de julho de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: f74c6881-9e4b-4064-a051-324e5e4d4264

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2.023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Proc. Adm. nº 710/2.023 **– Inexigibilidade nº** 17/2.023 **– Contrato nº** 260/2.023 **– Processo Digital nº** 13.454/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais e encomendas para a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· **Prorrogar** a vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 29 de agosto de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato e acordado entre a partes.

· **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de **R$ 134.370,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta reais),** para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DO TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo entrará em vigência a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 6af338e7-c927-4940-8a88-0eb67a2c0f12

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-29T19:00:00-0300

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 475/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF: 00.483.184/0001-98.

Proc. Adm. nº 888/2.024 **– Concorrência Pública nº** 4/2.024 **– Contrato nº** 475/2.024 **– Processo Digital nº** 13.589/2.026.

OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para execução de terraplenagem, pavimentação e drenagem do Lago Tucanos, inclusive em volta do entorno do lago, conforme projetos básicos.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** e a **OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA** - CNPJ/MF: 00.483.184/0001-98, já qualificados no Contrato em epígrafe, firmam o presente Termo de Apostilamento de reajuste contratual, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Reajustar o Contrato nº 475/2.024, conforme previsto no instrumento contratual, onde estipula que o reajuste deverá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação do índice CUB-PR, padrão R-1 Normal, sem desoneração, divulgado pelo SINDUSCON/PR, conforme planilhas e cálculos apresentados por meio do Processo Digital nº 13.589/2.026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ATO

2.1. Decorre de previsão contratual expressa e constitui mecanismo de atualização monetária destinado a recompor a variação ordinária e previsível dos custos dos insumos, materiais, equipamentos e mão de obra ao longo da execução contratual, preservando a equação econômico-financeira originalmente estabelecida entre a Administração e a contratada.

2.2. O reajuste em sentido estrito visa compensar os efeitos da inflação, ou elevações de custos, nos preços contratados, garantindo que o valor do contrato reflita o poder de compra da moeda ao longo do tempo. A data-base para o reajustamento, nos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2.021, é concebida a partir da data do orçamento estimado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Concede-se o reajuste contratual no valor de **R$ 272.353,24** (**duzentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos),** conforme planilhas de cálculo e justificativas apresentadas pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Com este reajuste de valor o Contrato passará de R$ 16.180.000,00 (dezesseis milhões cento e oitenta mil reais) para o valor de **R$ 16.452.353,24 (dezesseis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

3.3. O reajuste foi calculado sobre as Medições nº 01 e nº 02, que foram atualizadas pelo fator do primeiro aniversário, enquanto as Medições nº 03 a nº 06 foram atualizadas pelo fator acumulado do segundo aniversário.

Medição	Data	Valor Original (R$)	Reajuste Aplicado	Índice CUB Aplicado	Valor da Correção (R$)
01	16/01/2026	R$ 410.188,71	1º Aniversário	1,063719208	R$ 26.136,90
02	12/02/2026	R$ 829.152,65	1º Aniversário	1,063719208	R$ 52.832,95
03	30/03/2026	R$ 431.177,42	2º Aniversário	1,124471603	R$ 53.669,34
04	24/04/2026	R$ 433.398,38	2º Aniversário	1,124471603	R$ 53.945,79
05	29/05/2026	R$ 324.370,76	2º Aniversário	1,124471603	R$ 40.374,95
06	24/06/2026	R$ 364.688,07	2º Aniversário	1,124471603	R$ 45.393,31
Total		**R$ 2.792.975,99**			**R$ 272.353,24**

3.4. As Medições nº 01 e nº 02 geraram correção de R$ 78.969,85, (setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-29T19:00:00-0300

centavo) e as Medições nº 03 a nº 06 geraram correção de R$ 193.383,39 (cento e noventa e três mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), resultando no valor total de reajuste de R$ 272.353,24 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O direito ao reajuste de preços em contratos administrativos é um mecanismo fundamental para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2.021, que estabelece que o reajuste constitui hipótese de apostilamento, não caracterizando alteração contratual.

4.2. Assim, o presente reajuste decorre de previsão contratual expressa e possui natureza de recomposição inflacionária periódica, preservando o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO

5.1. São partes integrantes do presente termo, a planilha de custos e formação de preços apresentada pela Fiscal do Contrato, a Solicitação de Apostilamento emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação e demais documentos constantes no Processo Digital em epígrafe.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas.

VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 7cedd299-f506-4195-a738-537ab1a3533b

SAMAE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

(PREGÃO 30/2023)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: **G. M. AUTOMOTIVA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.695.340/0001-42**

Processo: Pregão Eletrônico nº 30/2023 - Contrato nº 33/2023.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor em **4,327084 %**, conforme índice INPC-IBGE acumulado no período, do Contrato nº 33/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é prestação de serviço de funilaria, lataria, pintura, polimento de faróis, polimento e cristalização de pintura, lavagem interna e externa, lavagem interna a seco e de tapeçaria interna, com fornecimento de peças e acessórios (originais ou genuínos), para os diversos veículos da frota do SAMAE.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais).

Recursos: Próprios.

Aditamento de Prazo: De 10 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027.

Data da Assinatura do Termo: 22 de julho de 2026.

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-29T19:00:00-0300

01	Serviço de Funilaria, Lataria, Pintura, Polimento de faróis, Polimento e Cristalização de pintura, lavagem interna e externa, lavagem interna a seco e tapeçaria interna com fornecimento de peças e acessórios (originais ou genuínos), para os diversos veículos e caminhões da frota do SAMAE. A hora trabalhada deve incluir os seguintes materiais: - Tinta e vernizes, solventes, catalizadores, bate pedra, emborrachamentos, massas, chaparia, soldas, lixas e massas de polir.	HR	800	R$ 153,45	R$ 122.760,00
TOTAL GERAL					**R$ 122.760,00**

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 51475134-ef68-4689-9f62-c2c28d908adf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADM:	**56/2026**
OBJETO:	Contratação de serviços de licenciamento de uso da plataforma Target Normas para consulta e visualização de Normas Técnicas Brasileiras, Normas Mercosul e outros documentos regulatórios, para até 10 (dez) usuários pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA:	***TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.*** **- CNPJ: 00.000.028/0001-29**
VALOR TOTAL:	R$ 3.499,90 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
ORÇAMENTO:	18001171220018213533904000000 – 1045 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Atualmente, o SAMAE não dispõe de meios para consulta às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fundamentais para definição de padrões de execução de serviços prestados pela autarquia alinhadas às práticas já estabelecidas por normativas. O acesso às normas, quando necessário, ocorre por busca na internet por fontes públicas, com risco de utilização de versões desatualizadas e de fontes não oficiais. Tal cenário impacta diretamente atividades como elaboração de projetos, execução de obras, fiscalização de serviços, especificação de materiais, elaboração de procedimentos e atendimento a requisitos legais e regulatórios. A contratação de uma plataforma web especializada em normas técnicas permitirá acesso rápido, organizado e atualizado às normas técnicas, garantindo maior eficiência operacional e segurança técnica na tomada de decisões
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:	Apresentação de proposta comercial da empresa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021.

Ibiporã, 29 de julho de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: d77675bf-1805-4082-ae92-35461c4675b7

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-29T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-07-29T19:00:00-0300